



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 16 de setembro de 2022

Ano **IV** Nº **210**

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Decisão:

**Processo nº 04410051.000801/2022-77**  
**Interessado: Itamira Maia de Oliveira**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1351/2022 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 15899419, para que seja dado cumprimento ao disposto na Resolução nº 39/2022-CD, a qual estabelece a formalização de convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores Estaduais - Ipern a fim de que haja parcelamento para restituição de valores devidos referente ao auxílio saúde, por servidores inativos. Em atenção ao Despacho de Id 16341908, esclareça-se que a formalização do convênio citado encontra-se em trâmite no Processo SEI nº 04410027.002323/2022-37, aguardando a resposta do Ipern quanto a aprovação de minuta sugerida por esta Instituição. Sendo assim, uma vez assinado o referido convênio entre a Fuern e o órgão previdenciário, deve-se deferir o pedido da requerente. Devolvam-se os autos Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 12 de setembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão:

**Processo nº 04410051.000797/2022-47**  
**Interessado: José Wilton Nobre Chaves**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1338/2022 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 15862436, para que seja dado cumprimento ao disposto na Resolução nº 39/2022-CD, a qual estabelece a formalização de convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores Estaduais - Ipern a fim de que haja parcelamento para restituição de valores devidos referente ao auxílio saúde, por servidores inativos. Em atenção ao Despacho de Id 16341876, esclareça-se que a formalização do convênio citado encontra-se em trâmite no Processo SEI nº 04410027.002323/2022-37, aguardando a resposta do Ipern quanto à aprovação de minuta sugerida por esta Instituição. Sendo assim, uma vez assinado o referido convênio entre a Fuern e o órgão previdenciário, deve-se deferir o pedido da requerente. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 12 de setembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão:

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1539/2022 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 16392907, ratificando seus termos no tocante às respostas fornecidas aos questionamentos formulados pela Assessoria de Obras no Memorando de Id nº 16044665. Devolvam-se os autos à Assessoria de Obras para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 14 de setembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão:

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1533/2022 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 16374532, deferindo o ressarcimento dos valores constritos judicialmente na conta-corrente nº 8473-5 (CONVENIO894214/2019), da Agência 4687-6, Banco do Brasil S.A, a qual deve ser precedida de empenho e liquidação em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/64 e dos itens 28 e 44 da Nota Técnica Contábil nº 001/2021 de 02 de junho de 2021 da lavra da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN/RN. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 14 de setembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão:

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 1547 Id 16410267, e ratifica a possibilidade da retomada de obras referentes à construção de tanques sépticos e sumidouros no Campus Central da Uern, objeto do Contrato nº 04/2022-Fuern. Ademais, ressaltamos a recomendação de "que seja observado o disposto no Parecer 1539/2022/UERN - AJUR/UERN - REITORIA emitido nos autos do Processo SEI nº 04410007.002248/2022-42". Encaminhem-se os autos à Assessoria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 15 de setembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 2749/2022-GP/FUERN

#### Concede Diárias.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015. CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 827779/2016-PROFLETRAS/CAPES; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.117, de 1º de julho de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora Dra. Emanuela Carla Medeiros de Queiros, matrícula 12923-2, 07 (sete) diárias, valor unitário da diária R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 2.106,30 (dois mil, cento e seis reais e trinta centavos), referente à viagem Mossoró-RN / Presidente Prudente/SP / Mossoró-RN, no período de 23/09/2022 a 30/09/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de agosto de 2022.  
Professora Doutora Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora de Administração

### Portaria Nº 2782/2022-GP/FUERN

#### Concede Diárias.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015. CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 827779/2016-PROFLETRAS/CAPES; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.117, de 1º de julho de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora Dra. Emanuela Carla Medeiros de Queiros, matrícula 12923-2, 6 (seis) diárias e 1/2 (meia), valor unitário da diária R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 1.955,85 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente à viagem Mossoró-RN / Presidente Prudente/SP / Mossoró-RN, no período de 23/09/2022 a 30/09/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando o teor da Portaria Nº 2749/2022-GP/FUERN DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Em 01 de setembro de 2022.  
Professora Doutora Simone Gurgel de Brito



Pró-Reitora de Administração

**Portaria Nº 2929/2022-GP/FUERN****Concede Diária.**

O Chefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410003.002610/2022-15-Sei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Professor Wendson Dantas de Araújo Medeiros, matrícula n.º 03664-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Pau dos Ferros x Mossoró, em 14/09/2022, com a finalidade de participar de Reunião com as COSES dos cursos para discutir estratégias de avaliação, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16422809).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de setembro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE**Portaria Nº 2930/2022-GP/FUERN****Concede Diária.**

O Chefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410003.002610/2022-15-Sei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Técnica Nível Superior Larissa Batista Barra, matrícula n.º 12496-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Pau dos Ferros x Mossoró, em 14/09/2022, com a finalidade de participar de Reunião com as COSES dos cursos para discutir estratégias de avaliação, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16422809).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de setembro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE**Portaria Nº 2931/2022-GP/FUERN****Concede Diária.**

O Chefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410024.003752/2022-51-Sei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Professor Esdra Machezan Sales, matrícula n.º 08068-3, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 23/09/2022, com a finalidade de participar da realização de formação pedagógica e artística dos estudantes das Escolas inscritas no FESTUERN 2022, evento promovido pela Pró-reitoria de Extensão, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16422809).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de setembro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE**Portaria Nº 2932/2022-GP/FUERN****Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410160.000968/2022-09, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações de capacitação ao(a) servidor(a) Neyson Luan de Moraes Farias, matrícula n.º 13164-4, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A01	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 2299/2022-GP/Fuern de 10 de agosto de 2022.

Em 15 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 2933/2022-GP/FUERN****Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410185.000427/2022-94, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Jetro Teodosio da Silva, matrícula nº 08764-5, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	B06	Graduação Especialização	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 15 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 2934/2022-GP/FUERN****Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410001.004035/2022-13, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Karinne Bentes Abreu Teixeira, matrícula n.º 8869-2, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
TNS	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 15 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****Decisão:**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1532/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 16372922, decidindo pela aplicação da sanção do tipo ADVERTÊNCIA à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, conforme previsão da Cláusula 22.2.1. do Termo de Referência do Contrato 003/2022- FUERN (ID11618867).

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 14 de setembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 106/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): FRANCISCA IELANDIA JACINTO DE OLIVEIRA, matrícula 13403-1. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com carga horária de 40 (quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 01/09/2022 à 30/04/2023.

## Ato Extrato de Publicação de Contrato

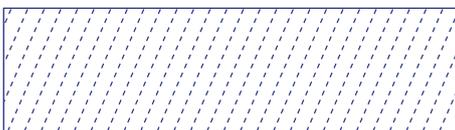
Contrato por tempo determinado nº 108/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): RAPHAEL DOUGLAS DE FREITAS LUCENA, matrícula 13405-8. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com carga horária de 40 (quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 12/09/2022 à 31/08/2023.

Mossoró, 12 de setembro de 2022.

## Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2022-Fuern.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: PROGEST GESTÃO E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 29.556.334/0001-28). 1. DO OBJETO: a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de 05 de setembro de 2022 até 04 de outubro de 2022, do contrato nº 10/2022, firmado junto à empresa PROGEST GESTÃO E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração de projeto complementar de engenharia, contemplando projetos de coberturas de estrutura metálica. 2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo SEI nº 04410007.002392/2022-89). 3. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela FUERN, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. 4. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Priscilla Lins Santos Oliveira/Representante Legal da Empresa (CPF 075.353.154-29). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Raphaele de Carvalho Gurgel (CPF 080.002.764-70).

Mossoró-RN, 14 de setembro de 2022.



UERN

## REITORIA

### Portaria Nº 53/2022-GR/UERN

#### Reconstitui Comissão Organizadora dos Jogos Universitários da Uern – Juerns 2022.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto na Diretriz III, Meta A, Ação A1 do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Aprovado pela Resolução 34/2016-CONSUNI, que dispõe a respeito da realização dos Jogos Universitários da Uern, visando à criação de seleções para os jogos universitários, em níveis estadual e nacional; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 198/2022/Uern - Prae/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, de 14 de setembro de 2022, presente no Processo Nº 04410050.001261/2022-59 – SEI - RN, que solicita a reconstituição da Comissão Organizadora dos Jogos Universitários da Uern – Juerns 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Organizadora dos Jogos Universitários da Uern – Juerns 2022, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	SETOR
Profa. Rafaela Catherine da Silva Cunha Medeiros (Presidente)	Chefe do Setor de Esportes e Eventos -SEE/Prae
Profa. Isis Kelly dos Santos	Faculdade de Educação Física
Prof. Helder Cavalcante Câmara	Campus Avançado de Pau dos Ferros
Romário Alexandre Ferreira da Silva	Campus Avançado de Assú
Júlio César Fernandes de Medeiros	Campus Avançado de Natal
Ranison Carlos Godeiro	Campus Avançado de Patu
Prof. Lourival Bezerra da Costa Júnior	Campus Avançado de Caicó
Jussara Mary da Cunha	Diretório Central dos Estudantes - DCE
Samuel Wigliffe Silva dos Santos	Centros Acadêmicos

Art. 2º O prazo de vigência desta será até a conclusão dos jogos em destaque.

Em 15 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

## PROPEG

### Termo De Retificação

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o EDITAL Nº 23/2022 - FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – PROPEG/UERN.

Onde se lê:

2.3 Todos os membros da equipe executora dos projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIPI deverão ser

integrantes de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq. Disponível no link: dp.cnpq.br

Leia-se:

2.3 Os pesquisadores responsáveis pelos projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIPI deverão ser integrantes de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq.

## PROGEP

### Despacho

Processo nº 04410158.000807/2022-56

Interessado: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando a implantação do adicional por titulação - mestrado, conforme Despacho da Folha de Pagamento (Id. 16147704), nos autos do processo SEI nº 04410158.000808/2022-09.

Considerando o Despacho DP - PROGEP (Id. 16183736) que solicita revisão da concessão de adicional de escolaridade - graduação, em virtude da servidora ter pleiteado adicional por titulação - mestrado.

Considerando o Parecer nº 1323/2022 AJUR (Id. 15840803) que orienta para a não concessão cumulativa de adicionais por titulação, devendo ser paga a maior titulação a qual o servidor faz jus.

Considerando o Relatório de Conformidade nº 895/2022 - UCI (Id. 15941268).

Considerando os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 303/2005 que dispõe sobre normas gerais pertinentes ao processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Considerando a previsão contida na Súmula nº 473 do STF, na qual: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

Chamo o feito a ordem, tornando sem efeito o Despacho (Id. 15689052) e INDEFIRO a concessão de adicional de titulação, em nível de graduação publicada no JOUERN-194, de 24.08.2022 (pg. 6), na medida que já consta implantação de adicional de titulação a maior (mestrado) a parte interessada.

Notifique-se a servidora para conhecimento do presente Despacho.

Publique-se. Após, archive-se.

Mossoró, 15/09/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## PRAE

### Edital Nº 105/2022 - PRAE/ UERN/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado da segunda etapa do Edital de Fluxo Contínuo para acesso às vagas remanescentes do Programa de Moradia Universitária, no

semestre 2022.1, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

## 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade divulgar o Resultado Final da segunda etapa do edital de fluxo contínuo para acesso às vagas remanescentes do Programa de Moradia Universitária – semestre 2022.1.

## 2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Final, ficam considerados(as) aptos(as) para acesso ao Programa de Moradia Universitária – semestre 2022.1, para as modalidades de Residências Universitárias e de Auxílio Financeiro, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no **ANEXO I** deste Edital com a indicação de Aprovado(a) ou Classificado(a) cadastro de reserva.

2.1.1. Aqueles que se encontram como “Aprovados(a)”, integrarão imediatamente ao Programa de Moradia Universitária; já os discentes com status de “Classificado(a) cadastro de reserva”, ficarão aguardando o surgimento de vagas.

2.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

2.2.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

2.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

2.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

2.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

2.2.5. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e

2.2.6. Não preencheram os requisitos contidos no edital.

2.3. Foram eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não compareceram nas entrevistas.

2.4. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

2.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

3.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 4 do Edital nº 089/2022-PRAE, ainda que durante o período de permanência no programa, sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

I – deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

II – não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;

III – não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

IV – não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

V – não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

VI – não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;

VII – não poderá desrespeitar o Regimento das Residências Universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

VIII – não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

IX – não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;

X – no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter positividade na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;

XI – no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente do Banco

do Brasil, em nome próprio.

## 4. DA COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. O Auxílio Financeiro constitui-se em repasse por meio de crédito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do beneficiário(a), no período de setembro a dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FUERN.

4.2. Os (As) aprovados(as) na modalidade Auxílio Financeiro deverão comprovar a utilização dos recursos para apoio no pagamento de aluguel de imóvel.

4.3. A comprovação deverá ser realizada por meio de envio do CONTRATO DE LOCAÇÃO de residência no município sede do curso, até o dia 10 de outubro de 2022, mediante preenchimento de formulário disponível no **ANEXO II** deste Edital.

4.4. No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Financeiro, deverá ser anexada junto ao contrato, a Declaração de Divisão de Aluguel, disponível no Anexo III deste Edital, emitida e assinada pelo(a) Locatário(a) que consta no Contrato Original, informando que o(a) discente divide o aluguel do imóvel.

## 5. DOS DADOS BANCÁRIOS PARA A MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Os(as) beneficiários(as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro, deverão enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no **ANEXO IV** deste Edital até 23h 59min, do dia 16 de setembro de 2022.

5.1.1. Em relação aos dados bancários, ressalta-se a exigência da conta ser do tipo corrente e o(a) beneficiário(a) ser o titular da conta bancária.

5.2. Os (as) beneficiários (as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro que não enviarem os dados bancários até 23h 59min, do dia 16 de setembro de 2022, poderão ser eliminados do processo seletivo.

## 6. DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

6.1. Os(as) aprovados(as) na modalidade residência, devem encaminhar e-mail para setor de assistência estudantil (sae.prae@uern.br), o qual encaminhará os(as) novos(as) residentes para as respectivas unidades.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

7.2. Os(as) estudantes aprovados(as) na modalidade Residências Universitárias do Campus Central devem entrar em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br). Os candidatos(as) dos Campi Avançados devem entrar em contato com as secretarias dos Campi aos quais estão vinculados(as) para orientações e acesso às Residências Universitárias.

7.3. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

7.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

7.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, serão desligados ou excluídos do Programa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 16 de setembro de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria 1382/2021 - GP/FUERN

## 7. ANEXOS

Link: **ANEXO I - RESULTADO DO PROGRAMA MORADIA**

## UNIVERSITÁRIA

Link: **ANEXO II - FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

Link: **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

Link: **ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS - AUXÍLIO FINANCEIRO**

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Portaria-SEI Nº 410

**Designa os membros da Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico - CDA, do Departamento de Química - DQ/FANAT.**

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23 da Resolução 60/2022 - CD/FUERN, e CONSIDERANDO as indicações contidas no Processo SEI 04410186.000551/2022-40;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico - CDA, do Departamento de Química - DQ/FANAT.

- Prof. Salah Mohamed Yusef - Presidente (Chefe);

- Profa. Janete Jane Fernandes Alves - Membro (Indicação Plenária);

- Antônia Edivanilde Soares da Paz - Membro (Secretária do Departamento).

Art. 2º O docente indicado pela plenária do Departamento terá mandato de um ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2022.

Mossoró, 13 de setembro de 2022

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior

Diretor da FANAT/UERN

Portaria 479/2020 - GP/FUERN

### Portaria-SEI Nº 411

**Designa a nova composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Química.**

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 da Resolução 059/2013 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o memorando 135/2022 - DQ/FANAT/UERN, 16399910, o qual requer a emissão de portaria com a nova composição do NDE de Química;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante do Departamento de Química.

- Profa. Kelânia Freire Martins Mesquita - Coordenadora;

- Profa. Anne Gabriella Dias Santos - Membro;

- Prof. Bergson da Cunha Rodrigues - Membro;

- Prof. Jaécio Carlos Diniz - Membro;

- Profa. Janete Jane Fernandes Alves - Membro;

- Prof. Salah Mohamed Yusef - Membro.

Art. 2º Os membros do NDE permanecerão como integrantes por 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período de tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2022.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior

Diretor da FANAT/UERN

Portaria 479/2020 - GP/FUERN

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luizária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Rafael Coelho de Sousa*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145